



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 051/99 – INDIAPORÃ, 03 DE MARÇO DE 1.999.

(Dispõe sobre concessão de subvenção a Entidades Municipais de Indiaporã e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvencionar as seguintes Entidades:

01 - APRI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS DE INDIAPORÃ, CGC nº **63.893.820/0001-70** – até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil, e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

02 - CECOMDI – CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ, CGC **49.027.626/0001-80** – até o valor de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

03 - APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ CGC **51.838.803/0001-50** - até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais), no exercício de 1.999.

04 - CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, CGC **59.855.452/0001-26** – até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

05 - CEI - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICIENTE “HUMBERTO CAMPOS”, até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

06 - ARECI – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTE CLUBE INDIAPORÃ, até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

07 - FUNFARME – FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



08-FUNDAÇÃO PIO XII "HOSPITAL DO CANCER", até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

09-ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOLICA DE INDIAPORÃ, até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no exercício de 1.999.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente, suplementa se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 03 de Março de 1999.

CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.

ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm

PROLEI99.051